



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1.242/2009

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZA** **D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.201/2008 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
03.000.00.000.0000.0000	PROCURADORIA JURIDICA		
03.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO PROCURADORIA JURIDICA		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇA JUDICIAL	01000	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
03.000.00.000.0000.0000	PROCURADORIA JURIDICA		
03.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO PROCURADORIA JURIDICA		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01000	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			20.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal